



## GABINETE DO PREFEITO

---

**MENSAGEM Nº 32/2022**

**Pacajus-CE, 05 DE ABRIL DE 2022.**

À Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal em **regime de urgência urgentíssima** o Projeto de Lei nº 32/2022, que “**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE DOAÇÃO, PARA A PESSOA JURÍDICA DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS EM QUE AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 856, 16 DE JUNHO DE 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A solicitação é feita em vista das disposições da Lei Orgânica do Município de Pacajus. Por outro lado, ressalto que a celebração do contrato de patrocínio é do interesse do Município e de todos os munícipes, uma vez que esse repasse viabilizará a participação do Pacajus Esporte Clube no Campeonato Brasileiro de Futebol da Serie D de 2022.

Sempre visando com interesse macro em exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciado a relevância do apoio ao esporte e lazer pelo Município de Pacajus/CE.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, esperando sua aprovação.

Renovamos a V. Exa. e aos demais insignes representantes da população do município de Pacajus, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 05 DE ABRIL DE 2022.**

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**  
Prefeito do Município de Pacajus



## GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 32/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE DOAÇÃO, PARA A PESSOA JURÍDICA DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS EM QUE AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 856, 16 DE JUNHO DE 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos II, III, VI e XVII, da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o patrocínio do Pacajus Esporte Clube, visando o repasse de recursos para subsidiá-lo na participação do Pacajus Esporte Clube no Campeonato Brasileiro de Futebol da Serie D de 2022, a nível profissional e de categorias de base, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas fixas de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) respectivamente.

**Parágrafo único** - Os recursos serão liberados mediante a assinatura de Termo firmado entre a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pacajus/Ce e o respectivo Clube, condicionado à observância dos requisitos legais.

**Art. 2º** - São condições de observância obrigatória prévia à transferência de recursos ao Clube donatários:

**I** - atestado de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

**II** - comprovação, por parte do time beneficiário, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos ao Estado, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos desse ente transferidor.



## GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 3º** - Para o cumprimento da presente Lei será o utilizado o elemento de despesa 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica na atividade 27.811.0029.2.105 - Apoiar a atração de eventos esportivos em níveis regionais e nacionais.

**Art. 4º** - A transferência de recursos está condicionada à existência prévia de dotação orçamentária específica para esse fim.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão precedidas de contrato administrativo de patrocínio, formalizado na forma da Lei 8666/93, correrão por conta de atos preparatórios do contrato, utilização de dotações orçamentárias, tudo a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 05 DE ABRIL DE 2022.**

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**

Prefeito do Município de Pacajus